



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE LEI Nº 47, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Edis,

Encaminho para apreciação dessa Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que "Altera e cria no quadro de vagas os cargos de direção e assessoramento das Secretarias Municipais de Monte Negro/RO".

Os ajustes apresentados se faz necessários ante as demandas tidas pelo Município, que possui inúmeras frentes de trabalho atuando simultaneamente. Tendo-se por certo que os cargos possuem funções típicas de assessoramento e chefia.

Destarte, devido à importância da matéria, requiro sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, conforme autoriza o Regimento Interno dessa Casa.

Desde já conto com o apoio dos Nobres Edis para aprovação desta Norma.

IVAIR JOSÉ FERNANDES  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Monte Negro	
Expediente Legislativo	
Nº	047/Comun/2024
Data	05/04/2024
Ass.	Daiana da Pa. Leal





ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE ABRIL DE 2024 DE 2024.

*Altera a lei municipal nº Lei 1.234 de 26 de janeiro de 2022, lei Complementar 1.450 de 26 de fevereiro de 2024 e Lei Ordinária 1.209 de 2021, e dá outras providências.*

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pela lei orgânica municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O cargo de “Coordenador de Fiscalização Tributária, criado pela lei Ordinária 1.234/22, passa a ter remuneração conforme previsão do ANEXO I, desta lei, revogando-se a alteração dada pela lei 1.450/24, lei que alterou o vencimento para o respectivo cargo em comissão.

Art. 2º. Fica majorado a remuneração dos cargos de “Coordenador de Contabilidade, Gerente de Regularização Fundiária e Coordenador de Receita e Tributação”, conforme ANEXO I, desta lei.

Art. 3º. O cargo de “Assessor Técnico Administrativo, criado pela lei 1.234/22, com previsão de 4 vagas, fica reduzido para o total de 2 (duas) vagas da Secretaria Municipal de Gestão em Administração em Finanças – SEGAFIN

Art. 4º Fica extinto do quadro de vagas previsto no ANEXO ÚNICO, da lei 1.209/21, o cargo de Assessor Especial da Superintendência de Compras e Licitações.

Art. 5º. Fica extinto do quadro de vagas previsto no ANEXO I, da lei 1.234/22, o cargo de Diretor de Processamento de Dados, da Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento – SEMPLA.

Art. 6º. Fica criado o cargo de “Supervisor de Segurança Patrimonial”, com remuneração prevista no ANEXO I, e atribuições no ANEXO II, desta lei.

§ 1º Os servidores ocupantes dos cargos extintos pelo art. 4º, serão aproveitados nos cargos criados na forma do disposto no art. 5º desta Lei Complementar.

Art. 07º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.





ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

IVAIR JOSÉ FERNANDES  
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUANTIDADE E  
REMUNERAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -  
SEGAFIN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba de Representação	Remuneração
COORDENADOR DE CONTABILIDADE	01	R\$: 280,00	R\$: 2.520,00	R\$ 2.800,00
GERENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	01	R\$: 180,00	R\$: 1.620,00	R\$: 1.800,00
COORDENADOR DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO	01	R\$: 350,00	R\$: 3.150,00	R\$: 3.500,00
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	01	R\$: 192,00	R\$: 1.728,00	R\$: 1.920,00
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02	R\$ 132,00	R\$ 1.188,00	R\$: 1.320,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO - SEMPLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO - SEMPLA				
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba de Representação	Remuneração
ASSESSOR DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	01	R\$: 180,00	R\$: 1.620,00	R\$ 1.800,00





ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES**

**Supervisor de Segurança Patrimonial**

- Supervisiona e orienta a execução do serviço de vigilância para encontrar e corrigir anormalidades ou solucionar problemas.
- Prepara escalas de trabalho e treinamentos para a equipe, a fim de aprimorar sua capacitação técnica.
- Auxilia na elaboração de normas, regulamentos e procedimentos internos relacionados à segurança.
- Participa na elaboração do planejamento da segurança físico-patrimonial do órgão.
- Coordena, distribui e acompanha as atividades de segurança patrimonial, instrui a equipe, com assuntos inerentes ao dia a dia, regulamentos e esquemas estabelecidos pela gerência de segurança.
- Gerencia as atividades de segurança patrimonial.
- Elabora planos e políticas de segurança, realiza análises de riscos, adota medidas preventivas e corretivas para proteger vidas e o patrimônio.
- Gerencia e orienta a execução do serviço de vigilância, inspecionando periodicamente os postos de vigilância.
- Gerencia a manutenção da ordem interna em todas as áreas da empresa, tomando as providências cabíveis em caso de qualquer anormalidade.
- Prepara as escalas de trabalho e mantém planos para casos de emergência.
- Supervisiona atividades de vigilância e portaria nos postos de trabalho, a fim de prevenir, controlar e combater delitos como furtos e roubos, entre outras irregularidades.

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal





**Assinatura do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\* \*\*9-\*3 em 05/04/2024 09:29:01, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
0987.7X29.501U.R30A.8245, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: 1.720.24B - Tipo de Documento: MENSAGEM DE LEI - Nº 47/2024

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\* \*\*2-\*3, em 05/04/2024 - 09:26:43

Código de Autenticidade deste Documento: 0931.4X26.8431.V831.2543



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>





## Informações do Documento

ID do Documento: **177.435** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI.**

Juntado por **ELZA LORRAYNE VITAL BORGES**, CPF: 702.27\*. \*\*2-\*1 , em **09/04/2024 - 09:17:50**

Código de Autenticidade deste Documento: 09A5.1R17.250K.U206.7243

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

